



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

OBJETO: Aquisição de Barco e Praticáveis de Madeira (Cultura)

EMPRESA VENCEDORA: Indústria e Comércio de Móveis Theobald

VALOR GLOBAL R\$: 7.100,00

PREGOEIRO: Irineu Domeraski Siqueira

Homologado em: 28 de fevereiro de 2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Processo Licitatório

Nº 104

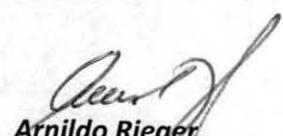
Tipo: Menor Preço Por Lote

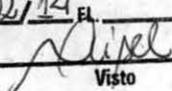
Objeto: Aquisição de barco e praticáveis em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município.

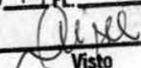
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

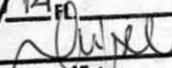
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
bilhonico Nº 386
de 13/02/14 Fl. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3778
de 14/02/14 Fl. 32

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR Nº _____
de 14/02/14 Fl. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0386 - 1 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
PORTARIA N.º 062, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.....	Pg. 01
PORTARIA N.º 063, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.....	Pg. 01
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2014.....	Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014.....	Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014.....	Pg. 01
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA.....	Pg. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 062, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 003 de 21 de junho de 1996, e Requerimento Protocolado sob n.º 180/2014, **R E S O L V E**

Art. 1.º Conceder férias regulamentares durante o período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2014, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor **Lucas Blatt**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Apoio, nível PE-04, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 063, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a decisão de remanejamento de servidores Municipais,

R E S O L V E

Art. 1.º Transferir de Lotação os funcionários abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e/ou em Comissão, lotados nas Secretarias Municipais, sendo:

FUNCIONÁRIO	DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Cláudia Cristiane Kirsten	Finanças	Esportes e Lazer
Iloide Noeli Garbossa	Administração	Educação e Cultura
Jenecir Eisner Rebelatto	Assistência Social	Educação e Cultura
Marcelo Telles de Almeida	Esportes e Lazer	Finanças
Marlise Rosane Wojtkiok	Administração	Finanças
Nadir Adelino Canabarro	Esportes e Lazer	Educação e Cultura
Rosali Dickel Bruxel	Assistência Social	Administração
Sandra G. Weigner	Indústria, Comércio e Turismo	Assistência Social
Sara Campagnaro	Saúde	Educação e Cultura

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2014

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de Atlas Geográfico Escolar Personalizado.

FORNECEDOR: Penha Mapas Ltda - ME, CNPJ nº 07.133.793/0001-66.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei de Meios vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 13 de fevereiro de 2014.

Disel Dalane Bartolato
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Aquisição de barco e praticáveis em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min.

Pato Bragado - PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas para a realização do Concurso de Escolha da MISS PATO BRAGADO, Edição 2014, à realizar-se no dia 14 de março de 2014, nas dependências do Pavilhão Central, junto ao Parque de Exposições Bragadense, Município de Pato Bragado-PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos doze dias do mês de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

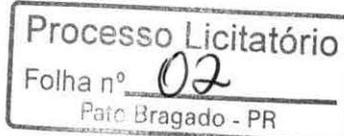
NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Pato Bragado, considerando a realização de diversas melhorias no Prédio do Legislativo, resolve transferir de local a 1ª Sessão Ordinária marcada para o dia 17 de fevereiro de 2014, para o Centro Cultural Arte e Encanto, localizado na Avenida Willy Barth, centro, Município de Pato Bragado/PR.

Pato Bragado, 13 De Fevereiro De 2014

PEDRO LUIZ HINKEL
1º SECRETÁRIO

DELMAR FINCKE
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br.

Documento Assinado Digitalmente

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO:95719472000105 - AC: SERPRORFB - AC:SERPRORFB** Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Escola Municipal Marechal Deodoro

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório, para a aquisição de um barco que será utilizado em apresentações culturais diversas, visando à história do nosso município e, também, para aquisição de praticáveis que serão utilizados nas apresentações do Coro Juvenil e, eventualmente, por outras oficinas do Centro Cultural. As especificações estão descritas na planilha anexa.

OBJETO: Aquisição de um Barco e Praticáveis.

Valor Estimado R\$ 7.435,75

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura: _____

Nadir Thomas

Data: 11/02/2014

Carimbo: _____

RG: 4.061.770-1 | CPF: 077.970.455-03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 041/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

Pato Bragado, 29 de janeiro de 2014.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório, para a aquisição de um barco que será utilizado em apresentações culturais diversas, visando à história do nosso município e, também, para aquisição de praticáveis que serão utilizados nas apresentações do Coro Juvenil e, eventualmente, por outras oficinas do Centro Cultural. As especificações estão descritas na planilha anexa.

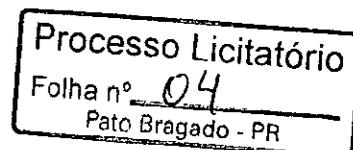
O valor total estimado para este processo é de R\$ 7.435,75 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O orçamento encontra-se anexo a este documento.

Atenciosamente,

NADIR THOMAS

Secretária de Educação e Cultura



LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	01	Barco em compensado virolla 10mm, com reforço de madeira, fundo removível, laterais com Eucatex. Dimensões: 3 m de comprimento x 40 cm de altura x 90 cm de largura, popa 70,5 cm.	968,00

LOTE 02

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	03	Praticáveis em virolla 15 mm e pintura preto fosco interno e externo. Dimensões: L=220 cm; P=100 cm; A=60 cm	602,50	1807,50
02	03	Praticáveis em virolla 15 mm e pintura preto fosco interno e externo. Dimensões: L=220 cm; P=50 cm; A=16 cm	352,70	1058,10
03	03	Praticáveis em virolla 15 mm e pintura preto fosco interno e externo. Dimensões: L=220 cm; P=50 cm; A=30 cm	339,25	1017,75
04	03	Praticáveis em virolla 15 mm e pintura preto fosco interno e externo. Dimensões: L=220 cm; P=50 cm; A=45 cm	320,50	961,50
05	02	Praticáveis em virolla 15 mm e pintura preto fosco interno e externo. Dimensões: L=220 cm; P=100 cm; A=16 cm	411,50	823,00
06	01	Podium em virolla 15 mm e pintura preto fosco interno e externo. Dimensões: L=80 cm; P=100 cm; A= 16 cm	298,90	298,90
07	01	Pintura de 9 praticáveis existentes e 3 caixas de luz.	1221,00	1221,00
TOTAL				6467,75

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Aquisição de Barco e Praticáveis.

(02) Motivação

O barco será utilizado nas apresentações culturais das diversas oficinas ativas no Departamento de Cultura, com objetivo de valorizar a história/origem do nome do município, qual seja, de um barco encalhado às margens do Rio Paraná (Porto Britânia). Os praticáveis serão utilizados em apresentações de diversas oficinas desenvolvidas pelo Centro Cultural.

(03) Especificações técnicas

As especificações encontram-se anexas.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A entrega deverá ser feita conforme pedido, no prazo de 30 (trinta) dias.

(05) Prazo e condições de garantia

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O material será recebido e conferido pelos servidores Mauro Pasinato e Veraci Schneider, (45) 3828-1986.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar o produto com qualidade e exatamente de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

Dispensada.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Por Lote.

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo.

(13) Resultados esperados

Entrega do material de boa qualidade e dentro do prazo estipulado.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Sugestão em adquirir por meio de Pregão Presencial, tendo em vista que esta modalidade possibilita maior economicidade à municipalidade.

MÓVEIS THEOBALD

Pato Bragado, 25 de novembro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

AC SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SRA NADIR THOMAS

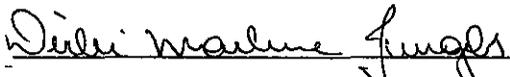
ORÇAMENTO CENTRO CULTURAL

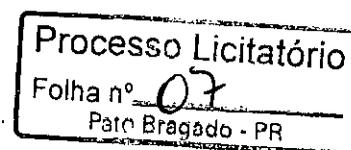
ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	PRATICAVEIS 220=100=60 (L=P=A)	R\$431,00	R\$1293,00
02	03	PRATICAVEIS 220=50=16 (L=P=A)	R\$200,00	R\$ 600,00
03	03	PRATICAVEIS 220=50=30(L=P=A)	R\$245,00	R\$735,00
04	03	PRATICAVEIS 220=50=45(L=P=A)	R\$270,00	R\$810,00
05	02	PRATICAVEIS 220=100=16 (L=P=A)	R\$345,00	R\$690,00
06	01	PODIUM 80=100=16 (L=P=A)	R\$325,00	R\$325,00
07	01	PINTURA DE 9 PRATICAVEIS EXISTENTES E DUAS CAIXAS DE LUZ (pintar e mudar)	R\$711,00	R\$711,00
				VALOR TOTAL SERVIÇO R\$ 5164,00

OBS : ITEM 01 AO 06 - PEÇAS CONFECCIONADAS EM VIROLA 15MM E PINTURA PRETA FOSCA. -COMPLETA CONFORME TAMAÑHOS REPASSADOS .

ATENCIOSAMENTE

IND. E COM DE MÓVEIS THEOBELD
PATO BRAGADO - PARANÁ
FONES- 4599692147 OU 4599502042
EMAIL- moveistheobald@hotmail.com
Cnpj-17.663.206/0001-02 IE- 90622330-92


Dirlei Marlene Junges



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT	V. TOT
01	03	PRATICÁVEIS 220-100-60 cm (L- P-A)	664,50	1.993,50
02	03	PRATICÁVEIS 220-50-45cm (L- P-A)	441,30	1.323,90
03	03	PRATICÁVEIS 220-50-30cm (L- P-A)	371,80	1.115,40
04	03	PRATICÁVEIS 220-50-16 cm(L- P-A)	312,70	938,10
05	02	PRATICÁVEIS 220-100-16 cm (L- P-A)	403,20	806,40
06	01	PODIUM 80-100 -16 (L-P-A)	218,40	218,40
07	12	PINTURA DE 09 PRATICÁVEIS EXISTENTES E 03 CAIXAS DE LUZ	125,70	1.508,40

OBS: ITENS DE 01 A 06 – PEÇAS CONFECCIONADAS EM VIROLLA 15MM E PINTURA PRETA FOSCO COMPLETA(INTERNA E EXTERNA), CONFORME TAMAÑHOS ESPECIFICADOS.



Fernandes & Fernandes
Móveis Ltda - Me
CNPJ 14.014.197/0001-22

Carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR

MÓVEIS THEOBALD

Pato Bragado, 27 de novembro de 2013.

ORÇAMENTO CENTRO CULTURAL

AC MAURO

- BARCO – Em compensado virolla 10mm , com reforço de madeira, com fundo removível, laterais com Eucatex, medindo : 3,00mt comprimento x 40cm de altura x popa 70cm e meio com 90 cm de largura.

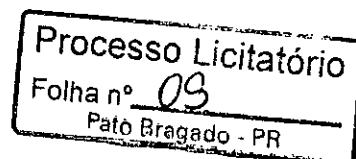
VALOR – R\$880,00

ATENCIOSAMENTE

IND. E COM. DE MOVEIS THEOBELD LTDA
PATO BRAGADO - PARANÁ
EMAIL – moveistheobald@hotmail.com
CNPJ-17663206/0001-02 IE-90622330-92

Dielis Marlene Junge

Ind. E com. De móveis theobeld ltda





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de fevereiro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de 01 (um) barco e diversas plataformas para praticáveis, confeccionadas em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.30.48.00.5176 – Bens móveis não ativáveis – Fonte 505

2252
5350

Cordialmente


Cleuza Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5176	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2244
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.48.00.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2014 até 24/01/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório
Folha nº 1/1
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5350	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2308
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 26/02/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


Cleunice Pinzen Pinken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório
Folha nº 12
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2252	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2244
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.15.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 26/02/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


 Cleunice Fritzen Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de barco de madeira e praticáveis.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações dos objetos da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

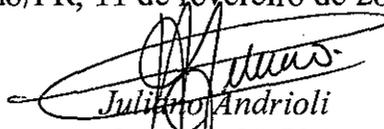
É o Relatório.

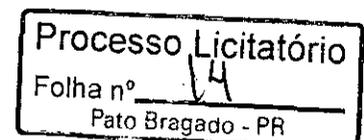
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de fevereiro de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de fevereiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 01 (um) barco e diversas plataformas para praticáveis, confeccionados em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2014

COORDENAÇÃO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 28/02/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 015/2014, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 28/02/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição 01 (um) barco e diversas plataformas para praticáveis, com suporte, confeccionadas em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

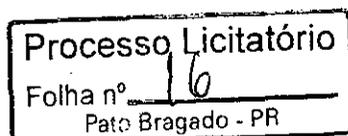
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer uma das etapas desta licitação.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.6 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **28 de fevereiro de 2014**, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, do valor global de cada item, do Valor Global do Lote e do valor global da proposta apresentada;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Conter o prazo de entrega do objeto;

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Por Lote inicialmente apresentado, seja igual ou inferior à:

Lote 1: R\$ 968,00

Lote 2: R\$ 6.467,00

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 90 (noventa), contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 Uma vez solicitado o objeto desta Licitação, estes deverão ser providenciados pela Licitante vencedora e entregues junto à Secretaria de Educação e Cultura de Pato Bragado - PR, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional de frete.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto desta Licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.30.48.00.5176 – Bens móveis não ativáveis – Fonte 505

Processo Licitatório

Folha nº 20

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

Processo Licitatório

Folha nº 21
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Financeiro do ano de 2012.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, além da Carta de Credenciamento, deverá apresentar via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar juntamente com a carta de credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.1.4 A ausência da documentação referida nos subitens 14.1.2 e 14.1.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o valor apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Por Lote ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto deste Edital deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecedor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

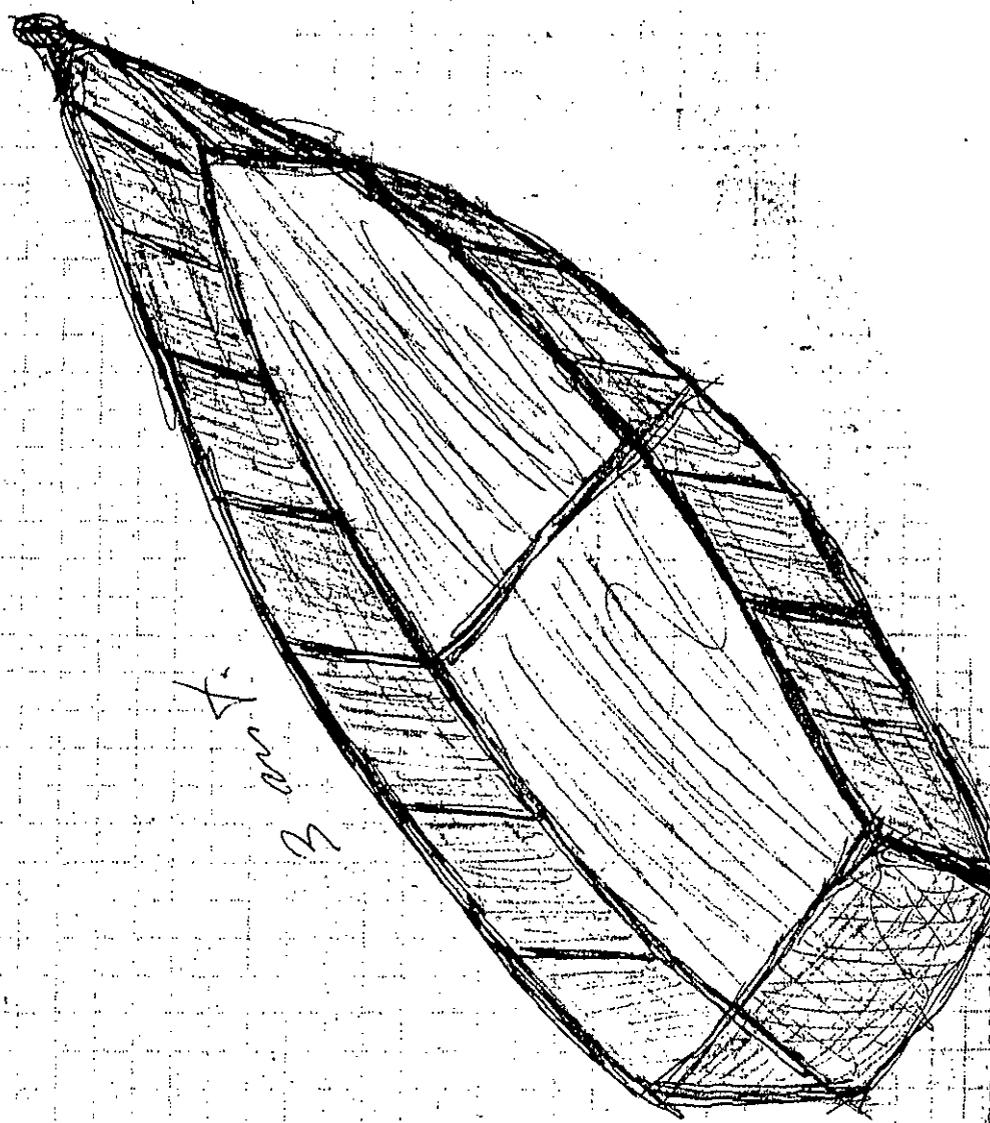
Termo de referência ao objeto da Licitação – Pregão Presencial 015/2014

Do Objeto: Aquisição (material e mão de obra) de 01 (um) barco e diversas plataformas para praticáveis, confeccionados em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

LOTE 01 – ESTATUETA – BARCO EM MADEIRA			
Teto Máximo R\$ 968,00			
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	Unidade	Estatueta em forma de barco, confeccionada com estruturas em madeira, revestimento lateral em Eucatex e madeira em pinus, medindo 2,5m x 5,0 m; fundo com violla compensada, medindo 3,0 x de comprimento x 0,80 m de largura e 0,45 m de altura, conforme modelo anexo.

LOTE 02 – PRATICÁVEIS			
Teto Máximo R\$ 6.467,00			
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	03	Unidade	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compresada tipo violla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=100cm; A= 60cm 23813
02	03	Unidade 23814	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compresada tipo violla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=50cm; A= 16cm
03	03	Unidade 23815	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compresada tipo violla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=50cm; A= 30cm
04	03	Unidade	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compresada tipo violla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=50cm; A= 45cm
05	03	Unidade 23816	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compresada tipo violla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=100cm; A= 16cm
06	01	Unidade 23817	Podium com suporte, confeccionados em madeira compresada tipo violla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=80 cm; P=100cm; A= 16cm
07	09	Unidades	Pintura de 09 praticáveis existentes, na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas medidas médias dos produtos citados nos itens 01 à 06.
08	03	Unidades	Pintura de 03 Caixas de luz existentes, na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), medindo L=45cm; p+ 30 cm; A= 110 cm

Sendo: L=Largura; A= Altura; P=Profundade



3 an f.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

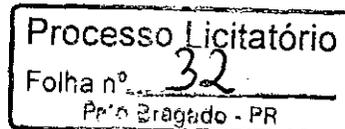
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

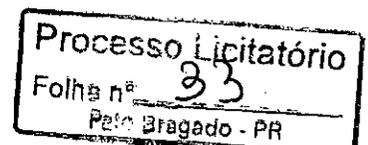
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

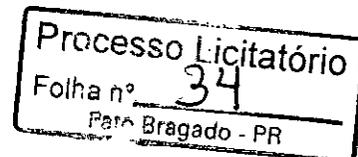
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF-
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

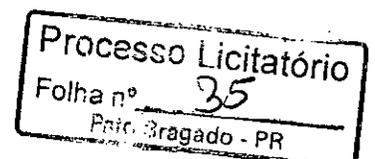
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material e contratação de mão de obra, para xxxx, nos termos do Objeto do Edital de Licitação em pauta, sendo:

LOTE N.º				
ITEM N.º	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

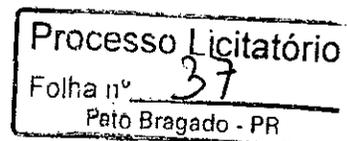
Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição (material e mão de obra) de 01 (um) barco e diversas plataformas para praticáveis, confeccionados em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 015/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

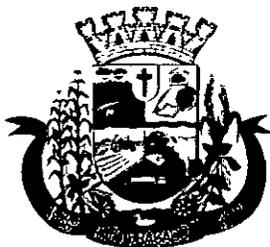
Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FUnidadeo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.30.48.00.5176 – Bens móveis não ativáveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

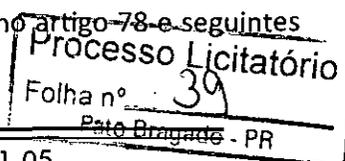
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1955 / 3282-1768 / 9968.0277
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º: 015/2014.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º 015/2014, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º 015/2014.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 19 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente.



CLOVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 015

Objeto: Aq. de um barco e praticáveis em madeira

Data de Abertura: 28/02/14

Hora: 09:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Indústria e Comércio de Móveis Theobald LTDA

Endereço: Rua Guaiúba 2219

Cidade: Pato Bragado

CNPJ nº: 17.663.206/0001-02

Telefone: 45-99502042 / 45-99692147

Pessoa para contato: Dirlin ou Bício

Email: movistheobald@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 17/02/14

Dirlin Marlina Junges
Assinatura do requerente

041212859-48
CPF/RG

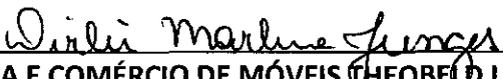
ANEXO I

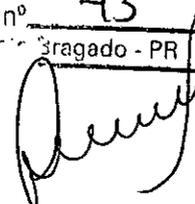
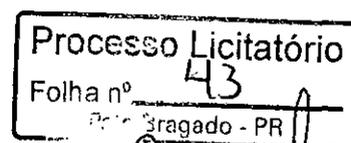
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 015/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.663.206/0001-02, com sede à RUA GUAIRA, neste ato representada pela sócia, Sra. DIRLEI MARLENE JUNGES, RG 3.857.753 CPF/MF 041.212.859-48 residente na RUA ALBINO PAULOS nº20, Bairro CENTRO, Cidade de PATO BRAGADO Estado DO PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora DIRLEI MARLENE JUNGES, RG 3.857.753 CPF/MF 041.212.859-48 residente na RUA ALBINO PAULOS nº20, Bairro CENTRO, Cidade de PATO BRAGADO Estado DO PARANÁ, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 015, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2014.


INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME
DIRLEI MARLENE JUNGES
RG 3.857.753
CPF/MF 041.212.859-48
Sócia-Administradora



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **DIRLEI MARLENE JUNGES**, brasileira, solteira, nascida em 29/05/1981, natural de Seara-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.212.859-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.857.753 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Albino Paulos, 20, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ANDERSON RODRIGO JUNGES THEOBELD**, menor impúbere, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1997, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 100.826.009-61, portador da carteira de identidade RG nº. 12.929.390-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Albino Paulos, 20, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representado por sua mãe **DIRLEI MARLENE JUNGES**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.212.859-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.857.753 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Albino Paulos, 20, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guairá, 2219, Barracão, Parque Industrial, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Fabricação e comércio de móveis com predominância de madeira.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRLEI MARLENE JUNGES	95.00	19.000	19.000,00
ANDERSON RODRIGO JUNGES THEOBELD	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **DIRLEI MARLENE JUNGES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

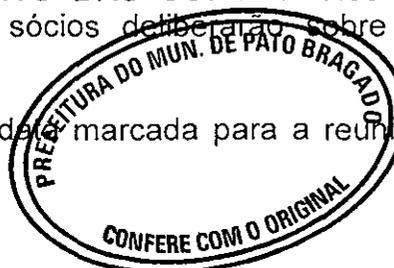
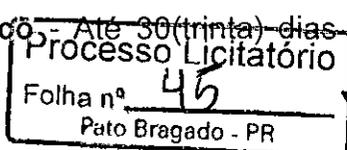
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

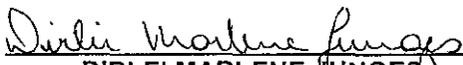
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

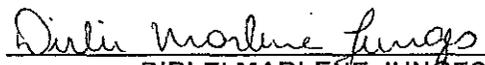
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 22 de fevereiro de 2013.


DIRLEI MARLENE JUNGES


DIRLEI MARLENE JUNGES
Representante de: **Anderson Rodrigo Junges Theobeld**



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2013
SOB NÚMERO: 41207548955
Protocolo: 13/104135-5, DE 25/02/2013

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
THEOBELD LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 015/2014.

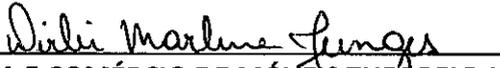
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

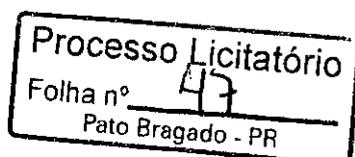
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.663.206/0001-02, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **DIRLEI MARLENE JUNGES**, portadora do documento de identidade RG n.º 3.857.753, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 041.212.859-48, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2014.


INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME
DIRLEI MARLENE JUNGES
RG 3.857.753
CPF/MF 041.212.859-48
Sócia-Administradora



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 015/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

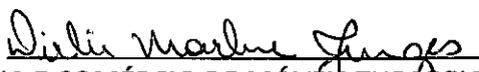
A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º. 17.663.206/0001-02, por intermédio de sua representante legal, a Sra. DIRLEI MARLENE JUNGES, portadora da Carteira de Identidade n.º. 3.857.753; e do CPF n.º. 041.212.859-48. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

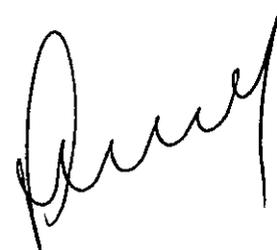
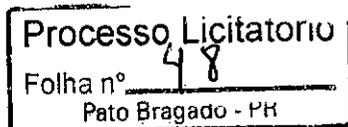
MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2014.


INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME
DIRLEI MARLENE JUNGES
RG 3.857.753
CPF/MF 041.212.859-48
Sócia-Administradora



ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME, Rua Guaira 2219, centro de Pato Bragado – PR, (45) 3282-1693 e CNPJ 17.663.206/0001-02

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material e contratação de mão de obra, para fabricação de um barco e diversas plataformas praticáveis, confeccionadas em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo departamento de Cultura, nos termos do Objeto do Edital de Licitação em pauta, sendo:

LOTE N.º 01				
ITEM N.º	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Estatueta em forma de barco, confeccionada com estruturas em madeira, revestimento lateral em Eucatex e madeira em pinus, medindo 2,5m x 5,0 m; fundo com virolla compensada, medindo 3,0 x de comprimento x 0,80 m de largura e 0,45 m de altura, conforme modelo anexo. Marca: Theobeld	R\$ 968,00	R\$ 968,00 968,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)				

LOTE N.º 02				
ITEM N.º	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compensada tipo virolla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=100cm; A= 60cm. Marca: Theobeld	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00
2	03	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compensada tipo virolla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=50cm; A= 16cm. Marca: Theobeld	R\$ 240,00	R\$ 720,00

Processo Licitação
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

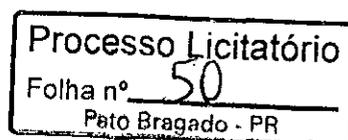
3	03	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compensada tipo virolla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=50cm; A= 30cm. Marca: Theobeld	R\$ 287,00	R\$ 861,00
4	03	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compensada tipo virolla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=50cm; A= 45cm. Marca: Theobeld	R\$ 284,00	R\$ 852,00
5	03	Praticáveis com suporte, confeccionados em madeira compensada tipo virolla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=220 cm; P=100cm; A= 16cm. Marca: Theobeld	R\$ 244,00	R\$ 732,00
6	01	Podium com suporte, confeccionados em madeira compensada tipo virolla com espessura de 15mm, pintado na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas seguintes dimensões: L=80 cm; P=100cm; A= 16cm. Marca: Theobeld	R\$ 345,00	R\$ 345,00
7	09	Pintura de 09 praticáveis existentes, na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), nas medidas médias dos produtos citados nos itens 01 à 06. Marca: Theobeld	R\$ 80,50	R\$ 724,50
8	03	Pintura de 03 Caixas de luz existentes, na cor preto fosco, tinta esmalte (interno e externo), medindo L=45cm; p+ 30 cm; A= 110 cm. Marca: Theobeld	R\$ 153,50	R\$ 460,50
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 6.189,00 (seis mil cento e oitenta e nove reais)				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 7.157,00 (sete mil cento e cinquenta e sete reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários: ag 859 -0 cc 42568-0 Banco do Brasil

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Dirlei Marlene Junges

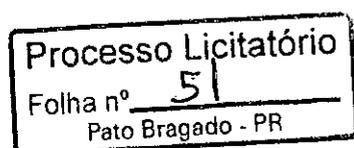
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME

DIRLEI MARLENE JUNGES

RG 3.857.753

CPF/MF 041.212.859-48

Sócia-Administradora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA - ME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2014
DATA DE ABERTURA: 28/02/2014 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º 383

Data: 28/02/2014

HS: 28:34 Roberto

Processo Licitat.

Folha nº 52

Pato Bragado - DF

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **DIRLEI MARLENE JUNGES**, brasileira, solteira, nascida em 29/05/1981, natural de Seara-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.212.859-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.857.753 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Albino Paulos, 20, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ANDERSON RODRIGO JUNGES THEOBELD**, menor impúbere, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1997, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 100.826.009-61, portador da carteira de identidade RG nº. 12.929.390-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Albino Paulos, 20, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representado por sua mãe **DIRLEI MARLENE JUNGES**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 041.212.859-48, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.857.753 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Albino Paulos, 20, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guairá, 2219, Barracão, Parque Industrial, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Fabricação e comércio de móveis com predominância de madeira.**

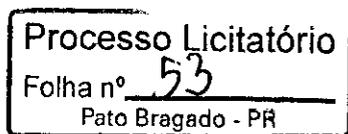
CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRLEI MARLENE JUNGES	95.00	19.000	19.000,00
ANDERSON RODRIGO JUNGES THEOBELD	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos



Folha: 2 de 3

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA
CONTRATO SOCIAL

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a DIRLEI MARLENE JUNGES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

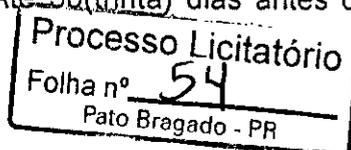
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha 3 de 3

patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

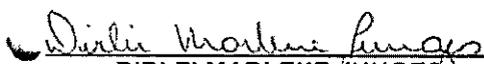
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

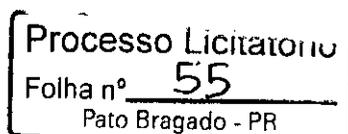
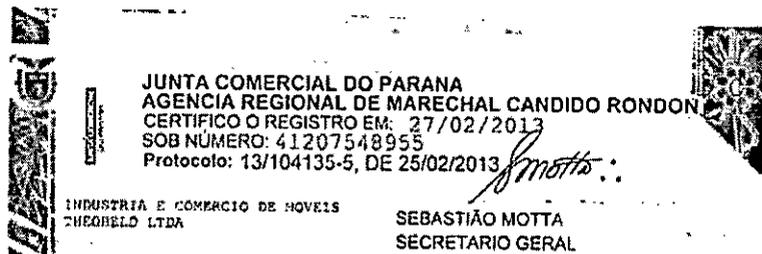
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 22 de fevereiro de 2013.


DIRLEI MARLENE JUNGES

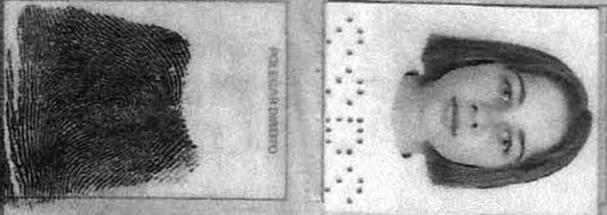

DIRLEI MARLENE JUNGES
Representante de: Anderson Rodrigo
Junges Theobeld



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 14/R

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Dirlei Marlene Junges

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÉRBAL 3.857.753 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-09-1995

NOME DIRLEI MARLENE JUNGES

FILIAÇÃO Ivo Inacio Junges
Erna Maria Junges

NACIONALIDADE SEARA-SC DATA DE NASCIMENTO 29-05-1981

DOC. ORIGIN Cert. Nasc. n. 342.L; 02=Fls. 298.
Cart. Henrique Simon-Seara-SC

CPF *[Handwritten Signature]* Dr. Luiz Augusto Büchala
DELEGADO DE POLÍCIA

ASSINATURA DO QUINTO Nº 218.019-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Documento de Pessoa Física

Número de Registro
041.212.859-48

Nome
DIRLEI MARLENE JUNGES

Data de Nascimento
29/05/1981



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Correios
FEV/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR

[Handwritten Signature]

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.663.206/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2013
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS THEOBELD			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2219	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

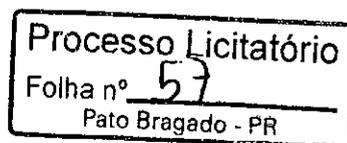
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/02/2014** às **14:28:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/02/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000612013-14025206
 Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA
 - ME
 CNPJ: 17.663.206/0001-02 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/12/2013. ✓
 Válida até 14/06/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitação
 Folha nº 58
 Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17663206/0001-02 ✓
Razão Social: IND E COM DE MOVEIS THEOBELD LTDA ME ✓
Endereço: RUA GUAIRA 2219 / CENTRO / APUCARANA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2014 a 21/02/2014 ✓

Certificação Número: 2014012314523224865382

Informação obtida em 27/01/2014, às 08:31:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17663206/0001-02
Razão Social: IND E COM DE MOVEIS THEOBELD LTDA ME
Endereço: RUA GUAIRA 2219 / CENTRO / APUCARANA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2014 a 29/03/2014

Certificação Número: 2014022809135824769830

Informação obtida em 28/02/2014, às 09:13:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA - ME
CNPJ: 17.663.206/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

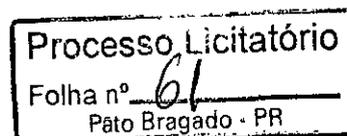
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:31:36 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2014.
Código de controle da certidão: **F097.74D0.44B1.0187**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11414503-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.663.206/0001-02**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA**

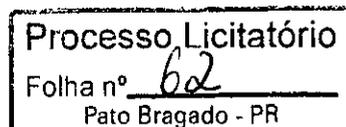
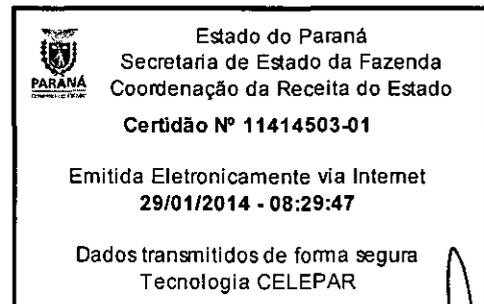
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 28/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA - ME ✓
CPF/CNPJ: 17.663.206/0001-02 ✓

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

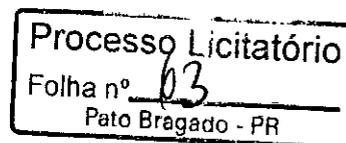
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 27 de Janeiro de 2014

Número de Autenticidade: 338887923338887

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 96.719.472/0001-05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.663.206/0001-02/
Certidão n°: 41669213/2014
Expedição: 29/01/2014, às 08:26:00
Validade: 27/07/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS THEOBELD LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.663.206/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

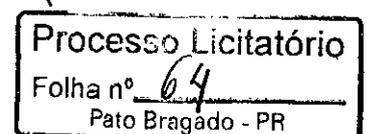
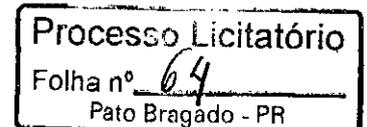
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME – inscrita no CNPJ sob nº 17.663.206/0001-02, com sede na Rua Guaíra, 2219, Parque Industrial, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 25 de fevereiro de 2014 – 13:42 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
ATIVO	37.969,90	0,00
ATIVO CIRCULANTE	37.969,90	0,00
DISPONIBILIDADES	27.142,11	0,00
CAIXA	19.008,03	0,00
CAIXA GERAL	19.008,03	0,00
BANCOS CONTA CORRENTES	8.134,08	0,00
BANCO DO BRASIL SA	8.134,08	0,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	10.827,79	0,00
ESTOQUES	10.827,79	0,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	10.827,79	0,00
TOTAL DO ATIVO	37.969,90	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR



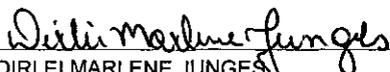
Consolidaço: Empresa

Grau: 5

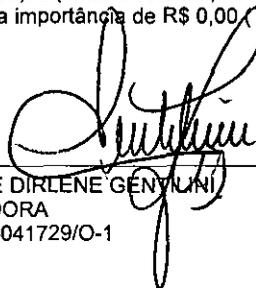
Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
PASSIVO	37.969,90	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	7.133,63	0,00
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	666,85	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	666,85	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.930,60	0,00
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	4.422,54	0,00
SALARIOS A PAGAR	4.422,54	0,00
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	603,42	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	603,42	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	904,64	0,00
FGTS A PAGAR	445,50	0,00
INSS-EMPREG. A RECOLHER	384,56	0,00
INSS S/PRO-LABORE A RECOLHER	74,58	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	536,18	0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	536,18	0,00
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	536,18	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	30.836,27	0,00
CAPITAL	20.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00
DIRLEI MARLENE JUNGES	19.000,00	0,00
ANDERSON RODRIGO JUNGES THEOBELD	1.000,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	10.836,27	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	10.836,27	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	10.836,27	0,00
TOTAL DO PASSIVO	37.969,90	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 37.969,90 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 (real).



DIRLEI MARLENE JUNGES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 041.212.859-48



MARLIZE DIRLENE GENUINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1

Processo Licitatório
Folha nº 67
Pato Bragado - PR





ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 015/2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.663.206/0001-02, por intermédio de seu representante legal, a Sra. DIRLEI MARLENE JUNGES, portadora do documento de identidade RG n.º 3.857.753, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 041.212.859-48, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2014.

Dirlei Marlene Junges

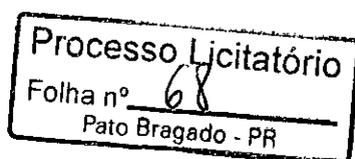
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME

DIRLEI MARLENE JUNGES

RG 3.857.753

CPF/MF 041.212.859-48

Sócia-Administradora



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 015/2014.

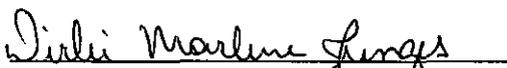
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

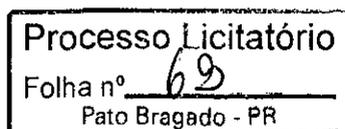
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.663.206/0001-02, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Dirlei Marlene Junges, portadora do documento de identidade RG n.º 3.857.753, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 041.212.859-48, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2014.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME
DIRLEI MARLENE JUNGES
RG 3.857.753
CPF/MF 041.212.859-48
Sócia-Administradora



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 015/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

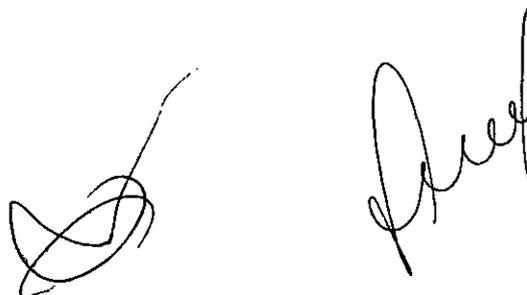
Pelo presente instrumento, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.663.206/0001-02, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **DIRLEI MARLENE JUNGES**, portadora do documento de identidade RG n.º 3.857.753, emitido pela SSP/SC, e do CPF n.º 041.212.859-48, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2014.

Dirlei Marlene Junges
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA – ME
DIRLEI MARLENE JUNGES
RG 3.857.753
CPF/MF 041.212.859-48
Sócia-Administradora

Processo Licitatório
Folha n.º 70
Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS THEOBELD LTDA - ME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2014
DATA DE ABERTURA: 28/02/2014 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº:

383

Data:

28/02/2014

MS:

08:34 Recebido

71



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 015/2014, que tem como objeto a aquisição de barco e praticáveis em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município.

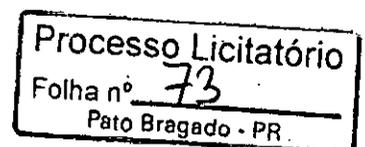
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2014, o qual tem como objeto a aquisição de barco e praticáveis em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Indústria e Comércio de Móveis Theobald Ltda** e **2) TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos EIRELI - ME**. Destas, apenas a empresa **Indústria e Comércio de Móveis Theobald Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **Indústria e Comércio de Móveis Theobald Ltda**, neste ato representado e credenciado pela sócia administradora, a senhora Dirlei Marlene Junges. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a aquisição do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Indústria e Comércio de Móveis Theobald Ltda**, a qual cotou preço para todos os Lotes listados no objeto desta Licitação, ao valor global de **R\$ 7.157,00 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, manifestou interesse em Lance, apresentando nova Proposta ao valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), auferindo o desconto no item 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(um) do Lote 1 (um). Esta nova proposta de valor foi aceita pelo Pregoeiro, como Valor global final do certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME, AM ambos os lotes, a Licitante Indústria e Comércio de Móveis Theobald Ltda, ao valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e um minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014.

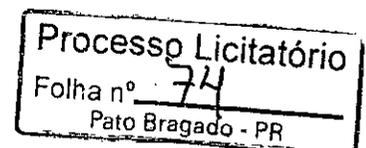
OBJETO: Aquisição de barco e praticáveis em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2014, que é o Menor Preço Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Indústria e Comércio de Móveis Theobald Ltda**, ao valor global final nos dois (02) Lotes, de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 28 de fevereiro de 2014.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 015/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 015/2014

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 015/2014, tipo "menor preço por lote", visando a contratação de empresa para aquisição de barco e praticáveis em madeira.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 14/02/2014, Diário Eletrônico de 13/02/2014 e TCE/PR de 14/02/2014, ficando definida a data de 28 de fevereiro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e que somente 01 (uma) delas protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil.

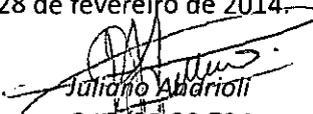
Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a única empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que cumprira com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE Nº 01, a proposta apresentada foi de R\$ 7.157,00, restando assim declarada habilitada no processo.

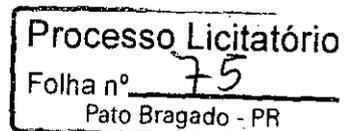
Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro passou para a fase de lance, onde a empresa apresentou novo valor, desta vez de R\$ 7.100,00, o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então, segundo o Pregoeiro, que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada por ele habilitada e declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 28 de fevereiro de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

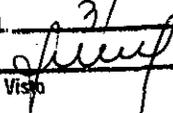
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014.

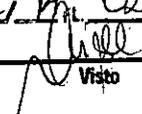
OBJETO: Aquisição de barco e praticáveis em madeira, para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Indústria e Comércio de Móveis Theobald Ltda**, ao valor global final de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 28 de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município
Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-24

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3798
de 01/03/14 Fl. 31

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Adm. Geral Nº 337
de 25/02/14 Fl. 02

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 70
Pato Bragado - PR